



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

ADJUDICAÇÃO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0879/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022	2
DECRETO N.º 102/2022	3





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 516 de 21 de março de 2017

LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA Pregoeira Oficial

ADJUDICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

A Senhora **LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA**, Pregoeira Oficial do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e,

Considerando a regularidade do presente processo licitatório, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto licitado a favor do licitante; **ALBUQUERQUE E LIRA SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no **CNPJ** sob **20.673.033/0001- 00**, vencedor pelo **VALOR TOTAL** de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, referente ao **Pregão Presencial Nº 008/2022 de 14 de outubro de 2022**, em razão dos **menores preços** ofertados.

1. **ENCAMINHAR** a documentação pertinente, ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que o mesmo proceda à Homologação do processo ou tome as providências necessárias.

SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0879/2022 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF Nº 02.070.712/0001-02**, com sede NA AV TOCANTINS, Nº 220, CENTRO, representado legalmente por seu Gestor, **Sr. MANOEL SILVINO GOMES NETO**, portador do **CPF/MF sob o nº 246.749.151-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Tocantínia, abaixo assinado.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE E LIRA SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, empresa inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.673.033/0001 - 00**, com sede na Quadra 504 sul, Avenida LO 11, Lote 10, Sala 01, Palmas - TO, representada neste ato por **ADAILZO DE ALBUQUERQUE LIRA**, portador do **RG nº 306.705 SSP/TO**, e do **CPF nº 068.566.324-87**.

Fundamento Legal: Licitação, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 de 14 de outubro de 2022.

Objeto: Contratação da Empresa para Locação de Caminhão Pipa, conforme especificação no Termo de Referência do



Editais.

Assinatura: 08/11/2022. **Recursos Financeiros:** Convênio e do Orçamento do Município e correrão a conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

03.19.18.541.0010.2.038 - Manutenção e Controle do Meio Ambiente

3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 1.500.0000.000000 - Recursos próprios.

380 - Ficha

Valor Total do contrato é R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Tocantínia - TO, 08 de novembro de 2022.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 102/2022

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO, ESTADO DO TOCANTINS, MANOEL SILVINO GOMES NETO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art.1º- Regulamenta a Política Municipal de Meio Ambiente, estabelecendo princípios, os

objetivos, o instrumento de gestão, e os conceitos para fins e efeitos deste decreto.

Art. 2º- Os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, suas normas gerais, o zoneamento ambiental, a educação ambiental, a criação e manutenção de espaços territoriais especialmente protegidos, o licenciamento ambiental, o controle e a fiscalização ambiental, o monitoramento ambiental, a recuperação ambiental, o fundo municipal de meio ambiente, o manejo sustentável dos recursos naturais, o desenvolvimento científico e tecnológico e sua divulgação, os instrumentos econômicos, o plano diretor de desenvolvimento sustentável, o fomento à participação social nas questões ambientais, serão priorizadas pelo poder público.

Art. 3º- Os infratores deste Decreto, de seu regulamento e das demais formas de proteção e conservação do meio ambiente, aplicam-se as penalidades, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir artigos na Política Municipal de Meio Ambiente, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo da Política.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente exercerá atividade fiscalizadora dos atos de administração e execução de todas as atividades envolvendo o meio ambiente dentro do município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, aos dezoito dias do mês de novembro de 2022 (18/11/2022).



MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

